



# REGULAMENTO INTERNO

(Aprovado em Reunião de Direcção de 7 de Agosto de 2025)

**Filiada:**

Federação Mundial de Karate (WKF) – Federação Europeia de Karate (EKF)  
Confederação do Desporto de Portugal (CDP) – Comité Olímpico de Portugal (COP) – Comité Paralímpico de Portugal (CPP)

## Índice

CAPÍTULO I – PREÂMBULO .....	3
ARTIGO 1º OBJECTO .....	3
CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS.....	3
ARTIGO 2º FILIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES .....	3
ARTIGO 3º EXCEPÇÕES DE FILIAÇÃO .....	4
ARTIGO 4º DA ADMISSÃO DAS ASSOCIAÇÕES.....	4
ARTIGO 5º DA RENOVAÇÃO DOS ASSOCIADOS E PRATICANTES .....	5
ARTIGO 6º INSCRIÇÃO DAS LIGAS DE ESTILO.....	5
ARTIGO 7º DECLARAÇÕES.....	6
CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL .....	6
ARTIGO 8º DAS CONVOCATÓRIAS DA ASSEMBLEIA GERAL.....	6
ARTIGO 9º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	6
ARTIGO 10º DECURSO DOS TRABALHOS EM ASSEMBLEIA GERAL .....	6
ARTIGO 11º ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL .....	7
CAPÍTULO IV – DA DIRECÇÃO.....	7
ARTIGO 12º REUNIÕES .....	7
ARTIGO 13º VOTAÇÃO NO SEIO DA DIRECÇÃO .....	7
ARTIGO 14º DEMISSÃO DE TITULARES DA DIRECÇÃO .....	7
ANEXOS .....	8
ANEXO I – COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FNK-P.....	9

## **CAPÍTULO I – PREÂMBULO**

### **ARTIGO 1º**

#### **OBJECTO**

- 1) O presente Regulamento Interno define os procedimentos de filiação de novas Associações, Clubes, treinadores e praticantes, bem como o funcionamento da Assembleia Geral e da Direção.

## **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

### **ARTIGO 2º**

#### **FILIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES**

- 1) O pedido de filiação na Federação deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a. Ofício a requerer a filiação com os seguintes requisitos por esta ordem:
    - i. Identificação do nome da Associação e sigla pretendida (a aceitação da sigla dependerá de parecer da Direção da FNK-P);
    - ii. Documento comprovativo do Número de Identificação Fiscal (NIF);
    - iii. Morada da sede social;
    - iv. Contatos;
    - v. Estilos de prática;
    - vi. Nome do diretor técnico e o seu nível de formação específica e graduação;
    - vii. Identificação dos requerentes.
  - b. Documento comprovativo da sua existência legal (publicação em Diário de República);
  - c. Estatutos aprovados em cartório notarial e demais Regulamentos;
  - d. Lista dos Corpos Sociais com identificação dos titulares e respetivos cargos;
  - e. Lista de todos os centros de prática filiados com a morada completa e treinadores responsáveis;
  - f. Número de praticantes a filiar na FNK-P;
  - g. Nome completo, nº do Título Profissional de Treinador de Desporto e o respetivo grau de todos os treinadores;
  - h. Denominação do(s) estilo(s) praticado(s), com indicação dos elementos mais graduados e do Diretor Técnico (ou equivalente), assim como as filiações internacionais ao nível da(s) respetiva(s) escola(s) ou estilo(s), quando as houver (com entrega de documentos comprovativos);
  - i. O Diretor Técnico (ou equivalente) tem de possuir, no mínimo, o Título Profissional de Treinador de Desporto – Karate Grau II.
  - j. Identificação de todos os Técnicos de Arbitragem e respetiva qualificação;
  - k. Programa técnico detalhado;
  - l. Cópia de comprovativo de pagamento à FNK-P de “Quota de inscrição de nova Associação” conforme valor estipulado no Regulamento de Taxas.

## ARTIGO 3º

### EXCEPÇÕES DE FILIAÇÃO

- 1) A associação que exclusivamente mudar de nome e pretender ficar filiada na FNK-P deverá fazer um ofício dirigido ao Presidente da Federação, mencionando o novo nome e cumprir com o envio de todos os requisitos do artigo 2º.
- 2) O Clube que exclusivamente mudar de nome e pretender ficar filiado na FNK-P deverá fazer um ofício dirigido ao Presidente da Federação, mencionando o novo nome e cumprir com o envio de:
  - a. Ofício a requerer a filiação com o novo nome;
  - b. Identificação da sigla pretendida que dependerá de parecer da Direção da FNK-P;
  - c. Documento comprovativo do Número de Identificação Fiscal (NIF), que tem de ser o mesmo;
  - d. Morada da sede social do clube;
  - e. Contatos.
- 3) A associação que mudar o número de contribuinte e pretender ficar filiado na FNK-P deverá fazer um ofício à FNK-P mencionando esta situação e efetuar o pagamento como se se tratasse de uma nova inscrição de Associação, conforme estipulado no Regulamento de Taxas e cumprir com o envio de todos os requisitos do artigo 2º.
- 4) O Clube que mudar o número de contribuinte e pretender ficar filiado na FNK-P deverá fazer um ofício à FNK-P mencionando esta situação e efetuar o pagamento como se se tratasse de uma nova inscrição de clube, conforme estipulado no Regulamento de Taxas e cumprir com o envio de todos os requisitos de:
  - a. Documento comprovativo do novo número de identificação fiscal (NIF);
  - b. Morada da sede social do clube;
  - c. Contatos.

## ARTIGO 4º

### DA ADMISSÃO DAS ASSOCIAÇÕES

- 1) A Direção da FNK-P, depois de verificados os Estatutos, os Regulamentos da Associação e demais documentos indicados no artigo 2º e a designação e sigla pretendida, pode aceitar, provisoriamente, a filiação requerida.
- 2) A ratificação definitiva da nova Associação será efetuada em Assembleia Geral, que adquirirá, a partir do dia seguinte, todos os direitos e deveres de sócio ordinário em definitivo.
- 3) As Associações aceites provisoriamente poderão inscrever e participar nas ações de formação e competições que ocorrerem até à ratificação em Assembleia Geral, ficando excluídos quaisquer direitos.
- 4) Para a ratificação em Assembleia Geral é obrigatória a presença de um representante legal da Associação em causa.

## ARTIGO 5º

### DA RENOVAÇÃO DOS ASSOCIADOS E PRATICANTES

- 1) Os sócios ordinários renovarão anualmente a sua filiação, pagando obrigatoriamente até 28 de fevereiro a sua quota, cujo montante é definido no Regulamento de Taxas.
- 2) Findo o prazo estabelecido no número 1) do presente artigo, se a situação não estiver regularizada, será o sócio ordinário suspenso de todos os seus direitos.
- 3) Os sócios ordinários suspensos de todos os seus direitos podem solicitar a sua readmissão, conforme os estatutos e efetuar os pagamentos conforme o regulamento de taxas para o efeito.
- 4) A Associação que não renovar durante três anos consecutivos terá que solicitar a sua readmissão no quarto ano e ser aceite novamente em Assembleia Geral, tendo que para isso cumprir com o artigo 2º do presente Regulamento.
- 5) Todo o sócio ordinário que, tendo perdido essa qualidade, tente fraudulentamente readquiri-la não poderá ser readmitido na FNK-P.
- 6) Os Centros de Prática efetuarão a sua inscrição diretamente na Federação Nacional de Karate – Portugal através de um sócio ordinário.
- 7) A inscrição ou renovação individual na FNK-P de treinador ou praticante ou outro tipo de sócio que possa existir, é feito exclusivamente através de um só clube pertencente unicamente a uma Associação que representa, sem prejuízo do Regulamento de Provas e Competições. Assim, qualquer indivíduo que não se encontre devidamente inscrito ou que não renove conforme os estatutos e os regulamentos, perde até à data da renovação adequada e em conforme todos os seus direitos.
- 8) Todo o Centro de Prática terá como responsável técnico, no mínimo, um Treinador de Karate reconhecido pela Federação, conforme lei vigente.
- 9) Qualquer transferência de agente desportivo entre Clubes apenas será considerada depois do requerimento, preenchido informaticamente, ser enviado à FNK-P via e-mail, em modelo próprio de “Requerimento de transferência de Agente Desportivo Individual” ou “Requerimento de transferência de Agente Desportivo Coletivo”, ambos disponíveis nos Anexos do presente Regulamento.
- 10) Todas as transferências de treinador ou praticante de um clube, independentemente de qualquer que seja a Associação, têm de obrigatoriamente ser pagas como renovação/inscrição a que estão sujeitas no artigo 6º do Regulamento de Taxas.

## ARTIGO 6º

### INSCRIÇÃO DAS LIGAS DE ESTILO

- 1) As Ligas de Estilo, caso pretendam que as suas atividades competitivas sejam homologadas pela FNK-P, têm de estar devidamente inscritas na mesma, tendo para isso de solicitar, por e-mail, a inscrição e reconhecimento apresentando:
  - a. Estatutos;
  - b. NIF;
  - c. Estilo de prática via técnico/tradicional;
  - d. Órgãos Sociais e seus contatos;

# FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

- e. Lista comprovada do maior número de sócios ativos na FNK-P (Associações desse estilo pertencentes à FNK-P);
  - f. Comprovativo em como está ativa no circuito do Estilo de Prática e na Competição de Estilo há pelo menos 3 anos consecutivos;
  - g. Reconhecimento a nível internacional por entidade credível do estilo.
- 2) Após aceitação da Liga de Estilo por parte da FNK-P tem de efetuar o pagamento da inscrição como Centro de Prática da FNK-P, conforme o valor estipulado no Regulamento de Taxas.

## ARTIGO 7º

### DECLARAÇÕES

- 1) As declarações podem ser de agente(s) desportivo(s), de Clube, de Associação ativos na FNK-P ou de âmbito específico, estando o seu custo mencionado no Regulamento de Taxas em vigor;
  - a. Os requerentes serão exclusivamente as associações e/ou os clubes devidamente inscritos na FNK-P;
    - i. A declaração de agente(s) desportivo(s), de Clube, de Associação será solicitada na plataforma SGI da FNK-P e só após ser validado o respectivo pagamento será disponibilizada na mesma.
    - ii. A declaração específica e/ou urgente será solicitada via plataforma SGI da FNK-P preenchendo o respectivo formulário. Após ser validado o respetivo pagamento será disponibilizada na mesma.

## CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

### ARTIGO 8º

#### DAS CONVOCATÓRIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

- 1) As convocatórias para a reunião da A.G. conterão sempre a indicação do dia, hora, local da reunião, prazo da primeira e segunda convocatória e ordem de trabalhos.

### ARTIGO 9º

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1) Os requerimentos para convocação de Assembleia Geral Extraordinária (A.G.E.) devem ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, indicando os motivos que a determinam.
- 2) Requerida a convocação da A.G.E. nos termos dos Estatutos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá convocá-la no prazo máximo de 15 dias.

### ARTIGO 10º

#### DECURSO DOS TRABALHOS EM ASSEMBLEIA GERAL

- 1) Nas reuniões da Assembleia Geral e depois de declarada aberta a sessão, o Presidente da Mesa iniciará e dirigirá os trabalhos pela ordem de trabalhos divulgada em convocatória.

## **ARTIGO 11º**

### **ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL**

- 1) A ata da Assembleia Geral será elaborada e tornada pública.

## **CAPÍTULO IV – DA DIRECÇÃO**

### **ARTIGO 12º**

#### **REUNIÕES**

- 1) A Direcção reunirá ordinariamente em dia a marcar pelo Presidente.

### **ARTIGO 13º**

#### **VOTAÇÃO NO SEIO DA DIRECÇÃO**

- 1) Nas decisões, os membros da Direcção têm igualdade de voto, competindo ao Presidente o voto de qualidade. As decisões serão tomadas por maioria de votos.

### **ARTIGO 14º**

#### **DEMISSÃO DE TITULARES DA DIRECÇÃO**

- 1) O pedido de demissão de qualquer cargo da Direcção deve ser dirigido ao Presidente da FNK-P e ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- 2) No caso do número efetivo de elementos da Direcção ficar reduzido para menos de dois terços da sua composição inicial, a Direcção deverá pedir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação de uma Assembleia Geral Eletiva Extraordinária para eleição de nova Direcção.

# **ANEXOS**

## ANEXO I – COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FNK-P

- 1) Requisitos logísticos das Competições Oficiais da FNK-P:
  - a. Área de competição:
    - i. Espaço delimitado por meio físico e intransponível onde se inserem as áreas de competição (tatamis) e respetivas áreas de proteção adjacentes. Deverá ser possível montar áreas de competição completas em virtude do número de inscrições;
    - ii. À área de competição só é permitida o acesso e permanência aos elementos diretamente envolvidos na prova a decorrer, nomeadamente competidores em prova e os respetivos treinadores, técnicos de arbitragem, “staff” da organização, médicos e paramédicos. Neste sentido, deverá ser estudada a acessibilidade ao recinto de forma a cumprir-se este requisito;
    - iii. No interior do recinto deverão existir todos os equipamentos, quer em quantidade quer em qualidade, nomeadamente: pódio, porta bandeiras, cadeiras, mesas, sistema de som, material de limpeza e etc.;
    - iv. Esta área deve comunicar diretamente para o exterior de forma a ser possível proceder de uma forma rápida à evacuação de qualquer sinistrado.
  - b. Local de Pódio: Local próprio com dignidade para entrega de prémios;
  - c. Área de chamada:
    - i. Espaço independente da área de competição onde será efetuada a chamada para as diferentes provas;
    - ii. Deverá ter dimensões adequadas ao número de atletas.
  - d. Área de aquecimento:
    - i. Espaço independente das áreas de competição e de chamada, onde os competidores desenvolverão os seus exercícios de aquecimento e aguardam a entrada na área de chamada. Deverá ser o espaço privilegiado de permanência dos competidores e treinadores quando não diretamente em competição;
    - ii. Deverá ter dimensões adequadas ao número de atletas;
    - iii. Preferencialmente deverá possuir piso próprio (tatamis).
  - e. Área de aquecimento e chamada: Exceionalmente poderá a área de chamada e a área de aquecimento funcionarem no mesmo espaço.
  - f. Área de Refeições: Espaço que possibilite efetuar refeições para todo o Staff organizador.
  - g. Sala de Reuniões: Espaço que possibilite a ocorrência de reuniões para os media, de treinadores, de árbitros e de atletas.
  - h. Zona do Diretor de Prova: Espaço devidamente estratégico para o diretor de prova;
  - i. Zona VIP: Espaço devidamente identificado para os dirigentes da FNK-P, entidades oficiais e outros convidados.
  - j. Zona do Conselho de Arbitragem: Espaço devidamente identificado para o Conselho de Arbitragem.
  - k. Zona da Equipa Técnica de Seleções: Espaço devidamente identificado para a Equipa Técnica de Seleções da FNK-P.
  - l. Área de assistência médica:
    - i. A localização da equipa médica, no decorrer da competição, deverá ser junto à área de competição num local devidamente identificado, com boa visibilidade e com fácil e rápido acesso;

- ii. A área de assistência médica deve conter uma mesa de suporte, cadeiras para a equipa médica e duas cadeiras para assistir os atletas em competição;
  - iii. Deverão os elementos da equipa médica estar devidamente identificados e facilmente reconhecíveis e ser em número suficiente ao número de participantes na competição oficial da FNK-P;
  - iv. É aconselhável existir no local da competição oficial da FNK-P uma sala para cuidados de emergência médica ambulatória.
  - m. Área de Antidopagem: Terá de existir no local da competição oficial da FNK-P uma sala, que pode ser fechada à chave por dentro e por fora, com instalações sanitárias conjuntas e equipada com uma mesa e pelo menos duas cadeiras.
  - n. Área de publicidade e pódio: Local para promoção da FNK-P e seus patrocinadores, bem como espaço disponível atrás do pódio para a marca FNK-P.
  - o. Área médica:
    - i. Local próprio para assistência aos praticantes fora da zona de competição para uma assistência pré-hospitalar com existência de material de suporte à mesma atividade.
  - p. Transporte medico:
    - i. Existência de transporte médico.
  - q. Seguros:
    - i. O seguro desportivo é obrigatório para todos os agentes desportivos (incluindo os agentes desportivos com deficiências ou incapacidades).
- 2) Candidatura a Competições Oficiais da FNK-P realizadas em parceria que é disponibilizada em local próprio com os requisitos abaixo enumerados:
- a. Identificação
    - i. Designação do Evento;
    - ii. Data do evento;
    - iii. Localidade;
    - iv. Nome do pavilhão;
    - v. Morada do pavilhão;
    - vi. Escalões envolvidos;
  - b. Requisitos Logísticos e Organizativos (devem ser quantificados em função da Competição Oficial a que se candidatam tendo em conta os escalões e o nº de dias)
    - i. Zona de aquecimento e chamada dos atletas;
    - ii. Disponibilidade do pavilhão para a montagem (data e horário);
    - iii. Disponibilidade do pavilhão para realização do Campeonato (data e horário);
    - iv. Disponibilidade do pavilhão para a desmontagem (data e horário);
    - v. Sala para lanche;
    - vi. Sala para catering;
    - vii. Disponibilidade de restaurantes locais;
    - viii. Nº de Refeições;
    - ix. Lanche para o Staff;
    - x. Águas;
    - xi. Valores provisórios do catering ou refeição;
    - xii. Internet física;
    - xiii. Sala para reuniões;
    - xiv. Podium;



KARATE  
FEDERAÇÃO NACIONAL  
PORTUGAL

## FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

- xv. Sistema de Som (no pavilhão);
- xvi. Cadeiras;
- xvii. Mesas;
- xviii. Medalhas;
- xix. Bombeiros e ambulância;
- xx. Valor para Reportagem a dar na TV e redes sociais;
- xxi. Staff do Clube;
- xxii. Disponibilidade de alojamento para Staff federativo e para os TA.

## FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

### Requerimento de Transferência de Agente(s) Desportivo(s)

Venho por este meio requerer que o(s) Agente(s) Desportivo(s) abaixo mencionado(s) seja(m) transferido(s) para o novo Clube/Associação de acordo com os seguintes dados:

Nº FNK-P	Nome Completo	Nº CC	Nº NIF	Clube/Associação Original	Ag. Desportivo a)	Assinaturas b)

#### Dados do novo Clube/Associação:

Novo Clube/Associação	Assinatura
<b>Data:</b>	<b>Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável</b>

a) Deverá informar se é Atleta ou Treinador.

b) Tutor legal no caso do Agente Desportivo ser menor de idade

**OBS:** O(s) Agente(s) Desportivo(s) ao mudar de Associação ou Clube deverá(ão) efetuar novo pagamento à FNK-P

## FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

### Requerimento de Transferência de Clube

Venho por este meio requerer que o Clube abaixo mencionado seja transferido para a nova Associação, de acordo com os seguintes dados:

Sigla do Clube	
Nome Completo do Clube	
Nº Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC)	
Associação original	
Nova Associação	
Contacto	
E-mail	

<b>Assinatura do Treinador Responsável</b>

Data	Novo Clube/Associação
	(Carimbo, Nome e Assinatura do Presidente)

**OBS:** O Clube ao mudar de Associação deverá efetuar novo pagamento à FNK-P.